

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

APROVADO
Em 13/10/2023
Katia Co. Ziletti
Assinatura

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.643/2013, que cria o serviço municipal de vigilância sanitária, institui taxas por ações básicas de vigilância municipal, dispõe sobre infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

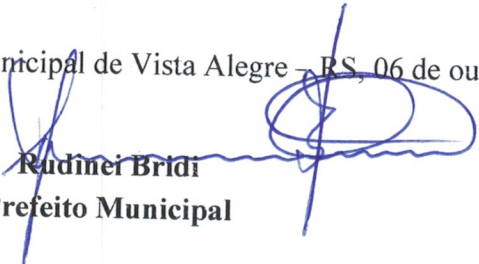
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.643, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Taxa por Ações Básicas de Vigilância Sanitária será calculada com base no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), o qual poderá ser reajustado por Decreto até o dia 31 de dezembro ou no dia útil imediatamente anterior, com base na variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada anualmente pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre - RS, 06 de outubro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.643/2013, que cria o serviço municipal de vigilância sanitária, institui taxas por ações básicas de vigilância municipal, dispõe sobre infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

De imediato destacar que a alteração proposta tem como objetivo ajustar o valor da Taxa por Ações Básicas de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), haja vista que o valor atualmente está fixado em R\$ 104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por meio do Decreto Municipal nº 026, de 20 de abril de 2023. Logo, desde 2023, não houve mais reajuste deste valor.

Ademais disso, está sendo alterado o indexador de correção de IGP-M (FGV), que é mais utilizado para a correção de aluguéis, para o INPC (IBGE), indexador este já utilizado para a atualização monetária dos tributos municipais, conforme artigo 111, da Lei Complementar Municipal 001, de 29 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal).

Salientar que os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, é pelo fato de que o setor tributário, responsável pelo lançamento a arrecadação desta taxa, já tem aplicado em 2025, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Caso alguma empresa tenha pago valor superior a R\$ 110,00 (cento e dez reais), a Prefeitura estará realizando do ressarcimento da diferença.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 06 de outubro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal